
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.179, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui a gratificação de plantão, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de plantão, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), a ser paga aos servidores que trabalharem no plantão institucional e/ou administrativo, mediante designação prévia da autoridade competente.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se plantão o trabalho realizado em fim de semana, feriado, ponto facultativo e recesso forense, comprovado mediante registro de frequência.

§ 2º O plantão não se confunde com o desempenho de serviço extraordinário, de função gratificada, de regime especial de trabalho ou com a natureza do cargo ocupado pelo servidor.

§ 3º A gratificação de plantão não será devida nos casos de sobreaviso e quando o trabalho não ocorrer de forma presencial.

§ 4º O valor da gratificação de plantão será definido em ato do Procurador Geral de Justiça.

Art. 2º É facultado ao servidor optar entre a gratificação de plantão e a correspondente folga compensatória que, em ambos os casos, serão concedidas a critério da administração e de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da instituição.

Parágrafo único. O prazo para o exercício do direito à opção pela folga compensatória é de 01 (um) ano, contado a partir do dia da realização do trabalho no plantão institucional.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao MPPA, com observância do disposto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.619, DE 23/11/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.